



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - PROCESSO Nº 046/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de Agosto de 2020

HORÁRIO: 09h00min (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal, Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP.

O MUNICÍPIO DE IRAPUÃ, CNPJ nº 45.158.532/0001-90, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**” unitário, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto Municipal nº 2.537/2010 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ** – Setor de Licitações, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP, horário das 08h30min às 11h30 e das 13h00 às 16h00, dias úteis. Mais Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (17) 3556-1300/3556-1600 ou por e-mail licitacao@irapuã.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09h00min (nove horas) do dia 14 de Agosto de 2020 (14/08/2020)** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREA DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, COMPREENDENDO: CABINE DE HIGIENIZAÇÃO, ELETROCARDIOGRAMA E VENTILADOR PULMONAR PEDIÁTRICO COM ENTREGA IMEDIATA**

1.2. Cada ITEM descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.3. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.3.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) ITEN(S) que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

1.4. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

1.5. Os produtos/equipamentos deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente para atendimento do item 03 deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2. Empresas em processos de recuperação judicial poderão participar do processo licitatório, não sendo permitida participação de empresas cuja falência tenha sido decretada, nos termos da Súmula 50 do TCEP.

2.3. Não será permitida a participação:

2.3.1. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.2. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.4. Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal, desde que entregues no Departamento de Licitações, até a data e horário aprazados para realização da sessão pública, obedecidos os termos e condições deste edital. O Departamento de Licitações não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo, quando entregues via postal ou por correspondente particular.

2.4.1. Todas e quaisquer remessas que se derem via postal deverão ser feitas através de Aviso de Recebimento ou outro meio que reste comprovado, de forma inequívoca, a identificação do recebimento por pessoal do Departamento de Licitações para efeito de quaisquer manifestações a respeito da entrega da proposta, observadas em qualquer caso as disposições referentes à data e horário de realização da sessão.

2.4.2. A ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de manifestações, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva..

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados “**em mãos**” pelo representante da empresa, na sessão de realização do pregão, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** - Cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo VIII**.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

3.1.1. Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Para que a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte** tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

3.5.1. quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

3.5.2. quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e **contador responsável**, conforme **Anexo V** deste Edital.

3.5.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimento previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo VI** deste Edital.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deverá ser apresentada **“em mãos” (juntamente os documentos de credenciamento, conforme o caso).**

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, **constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante**, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - PROCESSO Nº 046/2020

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas seqüencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras "a" e "b".

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do ITEM e seus elementos, constando, quando cabível: **marca, embalagem, quantidade por embalagem, procedência e fabricante;**
- e) **preço** unitário e **valor total do ITEM** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) Condições de pagamento: O pagamento será conforme item 11 deste Edital;
- g) **dados bancários (banco, agência, número conta etc)**, conforme subitem 11.2 deste Edital;
- h) prazo e condições de entrega dos produtos/materiais: conforme item 09 deste Edital;
- i) garantia dos produtos/materiais cotados: de acordo com as especificações mínimas do subitem 1.2. do presente Edital e com a legislação pátria vigente.
- j) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- k) **DECLARAÇÃO** preferencialmente impressa na proposta de que os produtos/materiais são de primeira linha e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4**, os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. A habilitação jurídica deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos, de acordo com o tipo de empresa participante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Será dispensada a apresentação deste se já foi apresentada na fase de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição Estadual, se houver.

c) Prova de inscrição Municipal, se houver.

d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e inclusive a Seguridade Social (Certidão Conjunta);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida o.asp?Tipo=1>

e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, tanto dos Débitos Inscritos, na Dívida Ativa do Estado.

e.1) Os licitantes com sede no Estado de São Paulo poderão extrair as referidas regularidades através dos sítios de internet:

- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>).

- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

(<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ImpressaoCertidaoNegativa.aspx>).

f) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Débitos mobiliários);

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho: <http://www.tst.jus.br/certidao>

6.1.2.1. Caso a sede da licitante seja fora deste Município/Estado e mantenha filial nestes, apresentar também desta (s);

6.1.2.2. Regularidade Fiscal para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e comprovação da qualificação econômico financeira (item 6), mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo ser regularizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.2.3. A regularização a que se refere o subitem anterior não autoriza a inclusão de novos documentos, apenas a regularização de restrições constantes dos documentos já apresentados no envelope de habilitação.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4. Outras Comprovações

a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo IV**;

b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo V**;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

c) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador. **Anexo VIII - Declaração de não vínculo (Modelo).**

d) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo, e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo. **Anexo IX - Declaração de exame do edital (Modelo).**

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 6.1.1.1. deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1. Junto com os documentos de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por ITEM, as propostas:

a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM e de seus elementos;

b) *cujos produtos/materiais não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação;*

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

e) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sem redução mínima entre os lances.

7.7. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceite pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

7.10. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1. Considera-se **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o pregoeiro à etapa de negociação de que trata o subitem 7.11.

7.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.10.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado **sorteio** entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.10.4. O exercício do direito de preferência **somente** será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.**

7.10.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.12.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos do ITEM (materiais), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.17. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.11 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.20. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 15h00, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Irapuã, à Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, nesta cidade.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

8.7. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

9 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

9.1. As entregas serão efetuadas no prazo de 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da administração, desde que devidamente justificado, após a solicitação do Departamento de Saúde e deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, sendo uma nota para cada produto, independente da empresa ter vencido mais que um.

9.1.1. Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido conforme solicitação, conforme o item 09. deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

10.1.1. Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. . Condições de pagamento: O pagamento será feito de acordo com a quantidade dos produtos solicitados e entregues, **após a efetiva entrega dos mesmos**, após serem conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, comprovando-se o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA, com vencimento após até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.

11.2. O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Bradesco S.A.; e Caixa Econômica Federal.**

11.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

11.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

11.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Irapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

I - Advertências sempre que verificadas irregularidades.

II - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega do produto objeto deste Contrato, contado a partir do prazo estipulado para este fim.

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando der causa a rescisão contratual por sua inexecução total ou parcial.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da CONTRATADA e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Parágrafo Segundo - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2020.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Prefeitura convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura da ATA

14.2. Se a Licitante vencedora, recusar ou não comparecer para assinatura da ATA, depois de notificado por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for consignado, poderá a Prefeitura aplicar o disposto no inciso XVI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. a ATA regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições deste Edital e demais normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. O prazo de vigência da ata oriundo desta licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura..



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

14.5 – A CONTRATADA deverá aguardar a apreciação de seu pedido de realinhamento, podendo praticar os novos preços, caso aprovados, apenas após a devida assinatura do Termo Aditivo.

14.6 - Durante o período de apreciação do pedido de realinhamento, a CONTRATADA deverá manter o fornecimento de combustíveis normalmente, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

14.7. Serão objeto de devolução, eventuais notas fiscais emitidas com valores diversos daqueles autorizados para o período.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Irapuã.

15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão protocolados no Departamento de Licitações, ou ser enviados via fax ((17) 3556-1300/3556-1600 ou e-mail: licitacao@irapua.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

15.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou e-mail, no prazo de até um dia útil antes do encerramento desta licitação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município de Irapuã, Estado de São Paulo.

15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, Paço Municipal, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es), após este período serão destruídos.

15.6. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII - Modelo referencial de declaração de não vínculo com o órgão licitador;

ANEXO IX - Modelo referencial de declaração de exame do edital;

ANEXO X - Minuta de contrato;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO XI - Termo de Ciência e Notificação.

15.8. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 3.779/15e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

15.9. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.10. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.11. A adjudicação dos ITENS do objeto deste edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora percorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

15.13. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Irapuã do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.15. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Prefeitura do Município de Irapuã, em 31 de Julho de 2020.

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA

Prefeito Municipal de Irapuã



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREA DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, COMPREENDENDO: CABINE DE HIGIENIZAÇÃO, ELETROCARDIOGRAMA E VENTILADOR PULMONAR PEDIÁTRICO COM ENTREGA IMEDIATA

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se ainda pela necessidade em atender a população de Irapuã, promovendo o atendimento adequado dos usuários SUS, junto ao combate da pandemia Covid-19

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O objeto acima mencionado é composto por 03 (três) itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

ITEM 1 – Monitor Multiparametro - 1 unidade
• PARAMETROS
ECG - PRESSÃO INVASIVA (PI)
PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)
SPO2
FREQUENCIA CARDIACA
FREQUENCIA RESPIRATORIA
TEMPERATURA
• CONTENDO:
1 MONITOR MULTIPARAMETRO GT1200
1 BATERIA COM AUTONOMIA DE 2 HORAS
1 SENSOR ADULTO CLIP DE OXIMETRIA
1 BRAÇADEIRA COM EXTENSOR ADULTO
1 CABO EXTENSOR DE ECG DE 5 VIAS
1 CABO DE FORÇA (AC)
MANUL EM PORTUGUÊS
ITEM 2 - Eletrocardiógrafo Digital - 2 unidades
APARELHO MEDICO HOSPITALAR PARA AVALIAÇÃO ELÉTRICA DA ATIVIDADE CARDÍACA (POTENCIAIS ELÉTRICOS) E DE SUA CONDUÇÃO REGISTRADA EM GRÁFICOS, CONTENDO 3 CANAIS
ITEM 3 - Cabine higienizadoras - 8 unidades
CABINE HIGIENIZADORAS TOTALMENTE AUTOMATIZADAS DE HIGIENIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO PARA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

4. LOCAL DE ENTREGA:

As entregas serão efetuadas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de contrato, na Unidade Básica de Saúde “Mário Evaristo Tadei”, localizada à Rua Afonso Pena, nº 450, Centro, ou em local a ser indicado por esta, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

5. HORÁRIO DE ENTREGA:

As entregas serão efetuadas dentro do horário de expediente das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira, ou outro horário a ser designado pelo departamento solicitante.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preço decorrente do processo licitatório terá a vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura do Município de Irapuã, em 31 de Julho de 2020

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA

Prefeito Municipal de Irapuã



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP"

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº ----, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍCULO COM O ÓRGÃO LICITADOR

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **DECLARO que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.**

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE EXAME DO EDITAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - PROCESSO Nº ____/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **DECLARO que o edital e seus anexos foram examinados pelo interessado concordando integralmente com seus conteúdos e submetemo-nos às todas as exigências estabelecidas nos mesmos.**

----, -- de ---- de 2020. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE IRAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, nesta cidade de Irapuã, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.158.532/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA, portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, brasileiro, casado, empresário, com residência e domicílio na _____, nesta cidade de Irapuã/SP, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, -----

-----, doravante denominada "CONTRATADO(A)", fundamentados nas disposições da do edital do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2020 – PROCESSO Nº ____/2020, TIPO MENOR PREÇO UNITARIO, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 3.779/15, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição; tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREA DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, COMPREENDENDO: CABINE DE HIGIENIZAÇÃO, ELETROCARDIOGRAMA E VENTILADOR PULMONAR PEDIÁTRICO COM ENTREGA IMEDIATA**, de acordo com o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2020 – PROCESSO Nº ____/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os produtos a CONTRATANTE conforme descrito em sua Proposta e no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2020 – PROCESSO Nº ____/2020, parte integrante deste Instrumento.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

As entregas serão efetuadas no prazo de 05 (cinco) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da administração, desde que devidamente justificado, de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde e deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

Os produtos/materiais serão entregues pela licitante vencedora correndo por conta desta as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

Os produtos deverão ser entregues, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação, no local de designação, dentro do horário de expediente das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2020 – PROCESSO Nº ____/2020, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de até R\$ ----- (-----), conforme especificação abaixo:

Nos preços fixados nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA:

Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Para atender as despesas decorrentes desta licitação a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

CLÁUSULA OITAVA:

Condições de pagamento: O pagamento será realizado após a entrega, de acordo com a quantidade solicitada e entregue, em até 45 (quarenta e cinco) dias da apresentação do documento fiscal na Tesouraria;

O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Bradesco S.A.; e Caixa Econômica Federal.**

A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA NONA:

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Irapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

I - Advertências sempre que verificadas irregularidades.

II - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega do produto objeto deste Contrato, contado a partir do prazo estipulado para este fim.

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando der causa a rescisão contratual por sua inexecução total ou parcial.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da CONTRATADA e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Parágrafo Segundo - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso

LV da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Saude.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL ____/2020 – PROCESSO Nº ____/2020 e ANEXOS, Proposta do(a) CONTRATADO(A) e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada
as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem nesta Ata deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula anterior, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação

judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

O prazo de vigência desta ATA será de 150 (cento e cinquenta), podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As partes elegem o foro da comarca de Urupês, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Irapuã, -- de ----- de 2020.

PELA CONTRATANTE:

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2020 – PROCESSO Nº ____/2020

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso no processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesses, Despachos e Decisões, mediante regular cadastro no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüentemente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ORÇÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinam o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - PROCESSO Nº 046/2020

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Contato:	
Obtivemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: ____ de _____ de 2020. _____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Irapuã e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos desta, preferencialmente pelo fax: (17) 3556-1300/3556-1600 ou alternativamente pelo e-mail: licitacao@irapuã.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Irapuã da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.